



Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2415, DE 12 DE MARÇO DE 1992

EMENTA: Prorroga o prazo para pagamento do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e
CONSIDERANDO que a distribuição das guias de recolhimento do IPTU não ocorreu com a antecipação desejada, em face da sua implantação pelo Centro de Processamento de Dados desta Prefeitura, impedindo sua recepção pelos destinatários em tempo hábil,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suspensos, até 31 de março do corrente ano, os acréscimos moratórios incidentes sobre o pagamento da cota-única e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, a serem recolhidas nos vencimentos consignados em 13/03, 15/06, 15/09 e 15/12/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de março de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Prefeito

*Publicado no "Jornal da Manhã" de 17/03/92
Edição: 5438 de 17/03/92*

HGC/VHNG